



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

## **CONCORRÊNCIA – Nº 002/2018**

A **Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI**, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º piso, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima), CEP:66035-190, informa que fará realizar, no dia 19/02/2018, às **10:00 horas (hora local)**, licitação na modalidade **Concorrência**, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto se constitui na Contratação de empresa para continuidade da prestação de serviços odontológicos de Prótese Dentária da Unidade SESI Indústria Saudável, conforme Edital e seu Anexo I., **conforme Edital e seu Anexo I.** Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do Sistema FIEPA, em horário comercial.

**Neilton Carneiro do Nascimento**  
Coordenador/Pregoeiro  
Comissão de Licitação do Sistema FIEPA



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

**EDITAL CONCORRÊNCIA 002/2018**

**PROCESSO Nº 002/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2018**

**HORARIO: Abertura da Sessão às 10:00 horas (horário local).**

**LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 7º andar, bloco B, CEP: 66035-190 – Sala da Comissão de Licitação.**

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI** – Departamento Regional do Pará, vem tornar publico, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria 002/2017**, de 31/01/2017 do Presidente da Fiepa e dos Conselhos Regionais do Sesi e do SENAI, que fará realizar licitação, na Modalidade **Concorrência**, tipo Menor Preço por Item, a ser apurado na forma global, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato n. 01/2006 e em 11/05/2011, Ato n. 01/2011, bem como, pelas disposições deste edital, para consecução do objeto descrito no Anexo 1 (um).

Quando, por motivo de suspensão do expediente do SISTEMA FIEPA, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta CONCORRÊNCIA-SRP(Com Registro de Preços).

As **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)** gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado e favorecido, na forma do que dispõe os artigos **42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e novo texto da Lei Complementar n.º147/2014 de 07 de agosto de 2014.**

Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Licitação/CONCORRÊNCIA em questão será realizada na sala da COCELI, Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no dia **19 de fevereiro de 2018 às 10:00 horas (horário local)** e será conduzida pela Comissão de Licitação do Sistema FIEPA – COCELI, tendo como Coordenador o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da equipe de apoio integrada pelos Srs. **William Oliveira e José Livaldo Santos dos Santos**, designados nos autos do processo de referência.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública de **Concorrência**, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) **Cópia do documento de identidade;**
- b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como **cópia do contrato social autenticado;**
- c) **Se dirigente/proprietário**, cópia autenticada do contrato social, **estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

### **1- DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:**

1.1- A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para continuidade da prestação de serviços odontológicos de Prótese Dentária da Unidade SESI Indústria Saudável, conforme Edital e seu Anexo I.**

1.2- As licitantes concorrentes ao objeto desta licitação deverão atender integralmente as disposições constantes deste Edital, e de seus anexos.

1.3- Locais de Entrega do Objeto Licitado, conforme anexo I do Edital.

### **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Somente serão admitidas a participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, as empresas que:

- a) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
  - b) Não estejam em processo de falência;
  - c) Pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;
- 2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

- a) Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema FIEPA;
- b) Consórcio de pessoas jurídicas (empresas);
- c) Entidade do Sistema FIEPA compreendendo-se como tais o SENAI e o SESI;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- e) Empresa vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicado pelo SESI/PA;
- f) Não poderão participar das licitações nem contratar com o SESI dirigentes ou empregados da entidade;
- g) As empresas impedidas de Licitar com o Sesi, por qualquer dos motivos elencados em item anterior;
- h) As empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), conforme Carta Circular n.º121/2014-Pres-CNI;

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” fechados, rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao SESI – Departamento Regional do Pará.

3.2- Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfileirados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

3.3- Os documentos quando não apresentados no original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo, ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas.

3.4- O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os “**Documentos de Habilitação**”, relacionados no **item 4** desta Concorrência.

3.5- O Envelope nº 2, contendo a “**Proposta Comercial**”, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, juntamente com todos os documentos relacionados no **item 5** desta CONCORRÊNCIA.

3.6- A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o Licitante apresentar a referida proposta na seguinte forma:

#### **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**

CONCORRÊNCIA nº 002/2018

#### **Envelope nº 02 – Proposta Comercial**

CONCORRÊNCIA nº 002/2018

3.7- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração.

#### **4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01**

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, na forma da lei:

##### **4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

a) **Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br);

b) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada pela Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

c) **Prova de Regularidade com Tributos Federais**, através da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito ou comprovação de suspensão de exigibilidade do mesmo, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

d) **Prova de Regularidade com Tributos Estaduais**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Fazendária da Unidade Federativa, da sede da Licitante;

e) **Prova de regularidade com Tributos Municipais**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município sede do fornecedor;

#### 4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração** em vigor devidamente registradas, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

#### 4.3- Documentos relativos à regularidade Econômica, Financeira e Técnica, devendo a licitante apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando a aptidão para o fornecimento do objeto que está sendo licitado;

#### 4.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

a) Caso seja a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;

b) Caso seja a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.5- Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo.

4.6- Caso a empresa licitante apresente qualquer das certidões, vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações poderá, desde que esteja disponível no site do órgão a informação que supra a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação da regularidade do proponente.

**4.7- As Declarações anexas ao presente instrumento convocatório, deverão ser apresentadas em envelope 01 (Documentação).**

### 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL: Envelope nº 02

5.1- O Envelope nº 02, referente a “Proposta Comercial”, deverá conter proposta em única via elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

5.2- A “Proposta Comercial” deverá ser preenchida de acordo com a solicitação do Serviço – Anexo I deste Edital, em papel timbrado da licitante, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver. As propostas devem demonstrar seus Preços Unitários, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, contados da data de sua apresentação, já consideradas no mesmo todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta Concorrência.

5.3- A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, em Belém/PA, no endereço acima citado, no dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os seguintes elementos, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgarem pertinentes:

a) Deverão ser apresentados os valores expressos em moeda corrente do país, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

b) Preço global do objeto ou da prestação de serviço licitado. Deverão estar incluídos no preço, todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive descontos ofertados, quando for o caso;

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2**

6.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;
- b) Numero do processo e da Licitação;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) Preço para aquisição dos serviços do presente Edital que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Edital, alertando que ao SESI-DR/PA não caberá qualquer custo adicional;

6.2- A Aquisição do serviço para atender ao SESI-DR-PA, deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias.

6.4- Em nenhuma hipótese o SESI – Departamento Regional do Pará aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

## **7- DO JULGAMENTO:**

7.1- A Comissão de Licitações do Sistema FIEPA procederá primeiramente o exame e julgamento dos **Documentos de Habilitação**, em seguida examinando as **Propostas Comerciais** das licitantes habilitadas, declarando vencedora a Licitante que apresentar Menor Preço por Item.

7.2- Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

7.3- Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitações, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexequíveis, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço total, a apresentação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados da data da solicitação, as composições de preços, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso.

7.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do SESI/PA.

7.5- A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da licitante.

7.6- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisórios para qualquer item, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

b) Com valor total superior ao orçado pelo SESI-DR/PA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.7- Não serão aceitas propostas que apresentem preços sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases, simbólico, irrisório ou de valor negativo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.8- A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

**7.9- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação.**

7.10- Ocorrendo empate na classificação das “Propostas Comerciais”, o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação pertinente;

7.11- A Comissão de Licitações encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

7.12- As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão pela via de e-mail, sendo considerados os endereços eletrônicos fornecidos pelas próprias licitantes.

## **8- DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1- Ao final da sessão, definida a fase de habilitação ou declarada vencedora do certame, a(s) licitante(s) que pretender(em) a interposição de recurso administrativo, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de interposição de recurso administrativo, importará na preclusão do direito. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes **não serão conhecidas**.

8.3- Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá **reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão no total ou parcialmente** ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9- DOS PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):**

**9.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitado no anexo I termo de referência, parte integrante deste edital.**

9.2 – O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após, apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada à entrega do **objeto em conformidade (devidamente atestado)**, ao SESI/PA.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

## **10- DAS SANÇÕES:**

10.1- A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 25 caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderão acarretar a licitante, as seguintes penalidades:

a) Perda do direito a contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com as entidades do sistema FIEPA (SESI/SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades do sistema FIEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

10.3- O atraso na entrega dos serviços ensejará à CONTRATADA multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor do produto não entregue, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE.

10.4- A aplicação de qualquer das sanções mencionadas, observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bloco B, 7º andar, CEP: 66035-190, na sala da COCELI, nos dias úteis, em horário comercial.

11.2- Os serviços cotados deverão atender as especificações deste edital e seus anexos.

11.3- Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, deverá ser dirigido à COCELI até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data marcada para a abertura da licitação, através do e-mail [licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br), ou formalizada através de petição.

11.4- A petição de que trata o subitem 11.3 deverá ser encaminhada por escrito e entregue na forma de petição na COCELI, localizada no endereço citado acima, ou através do e-mail [licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br) dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.5- A COCELI terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item 11.3, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente as licitantes ou publicadas numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SESI, ou ainda por outro meio formal que atinja a finalidade pretendida.

11.6- Caso a comunicação por escrito não seja efetuada no prazo do item **11.3**, significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante, quaisquer reclamações posteriores.

11.7- Ao SESI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

11.8- É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública.

11.9- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente edital e seus anexos.





FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

11.10- Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais LICITANTES ficarão em posse da Comissão à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

11.11- A duração do contrato está fixada em doze meses, sem prejuízo do disposto na minuta do instrumento contratual.

11.12- Centro de Responsabilidade: **3.04.03.09.06**

## **12- DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:**

12.1- A duração do contrato ou termo equivalente está fixada em 12 (doze) meses.

12.2- O contrato ou termo equivalente firmado, originário do presente Certame, poderá ser prorrogado, mediante a necessidade da Instituição Licitadora, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei vigente, respeitados os valores de mercado da época, a serem comprovados por cotação atualizada.

**12.3-Valor Estimado da Contratação: R\$ 72.186,17**

## **13- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

13.1- Integram o presente edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação. (envelope 01)

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de trabalho de menor. (envelope 01)

Anexo IV– Minuta Contratual

Belém, 08 de janeiro de 2018.

**Neilton Carneiro do Nascimento**

Coordenador/Pregoeiro

Comissão Central de Comissão de Licitação

**José Olímpio Bastos**

Superintendente Regional do SESI/DR-PA

**José Conrado Azevedo Santos**

Ciente: Diretor Regional do SESI/DR-PA

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**  
**SESI/DR/PA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Anexo I - Especificações dos Produtos.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Este destina-se a regulamentar a prestação de serviços na área de Prótese Dentária, em conformidade com as especificações técnicas constantes na Tabela I em anexo do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de contratação de suma importância, tendo em vista que o **SESI INDÚSTRIA SAUDÁVEL** necessita ter empresa terceirizada para execução de serviços de confecção de prótese dentária, uma vez que a adequação do espaço destinado a um Laboratório Protético próprio torna-se inviável. Ressalta-se que já existe a demanda dos serviços e temos 01 Odontólogo com especialidade em prótese na Instituição, cuja produção estimada do ano de 2017 é de 2.160 consultas.

**3. RESPONSABILIDADE**

**3.1. DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ.**

3.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida através de uma equipe multidisciplinar de profissionais da área odontológica do Sesi Indústria Saudável da qual os serviços serão solicitados. Todas as peças protéticas serão avaliadas em relação aos seguintes itens:

- Estética: características anatômicas, harmonização e material utilizado;
- Adaptação: em relação a elementos dentários remanescentes e/ou tecidos gengivais;
- Acabamento: lisura de superfície, porosidade do material e resistência ao manchamento.

3.1.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

- 3.1.3.Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 3.1.4.Examinar todas as peças e materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- 3.1.5.Rejeitar todo e qualquer material ou peça de má qualidade;
- 3.1.6.A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços.

### 3.2.DA CONTRATADA

- 3.2.1.Deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** as marcas dos produtos utilizados para a confecção das peças protéticas para prévia aprovação do **CONTRATANTE**.
- 3.2.2.Execução da integralidade dos serviços ora contratados, respeitando os preços fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato, constantes na Tabela II anexa.
- 3.2.3.A contratada deverá realizar a retirada da moldagem no SESI Indústria Saudável num prazo de até 24 horas após a solicitação.
- 3.2.4.Respeitar o prazo determinado para a entrega dos serviços de até 20 dias corridos, contados a partir do recebimento do molde.
- 3.2.5.O laboratório de Prótese deverá fazer o serviço de busca e entrega do modelo, entrega dos trabalhos devidamente higienizados, embalados em recipientes rígidos individualizados fornecidos pelo próprio laboratório, lacrados e devidamente identificados.
- 3.2.6.Apresentar, mensalmente, relatório detalhado dos serviços executados, especificando tipo peça protética, Odontólogo solicitante e paciente destinado a receber a mesma.
- 3.2.7.Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- 3.2.8.Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, ou peças, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções;
- 3.2.9.Fornecer todo o material adequado necessário ao desenvolvimento dos serviços, incluindo todas as despesas por parte da **CONTRATADA**.
- 3.2.10. Caso um destes itens não seja respeitado, poderá ser aplicada multa equivalente ao valor de reembolso do paciente ou rescindindo contrato de prestação de serviço.

### 4. DA EQUIPE TÉCNICA

- 4.1.A equipe técnica do Laboratório da empresa **CONTRATADA** deverá ser composta por profissionais selecionados, de comprovada competência.

### 5. DOS REPAROS QUE ENVOLVAM SERVIÇOS DE TERCEIROS

- 5.1.Será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a execução de Peças Protéticas que envolvam serviços de terceiros.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

## 6. ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS DOS SERVIÇOS

6.1. Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.

## 7. DO PAGAMENTO PROPORCIONAL

7.1. Em caso de desistência do tratamento pelo paciente a **CONTRATANTE** arcará com o pagamento proporcional à etapa laboratorial executada em comum acordo com a **CONTRATADA**.

**TABELA I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SERVIÇOS SOLICITADOS) / TABELA: PREÇOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS**

Item	Procedimento	VALOR (R\$) Estimado dos Serviços
1	Conserto de Prótese em Resina/ Reembasamento	R\$ 36,50
2	Coroa Metalocerâmica- Elemento	R\$ 260,15
3	Núcleo para Fixação de Prótese	R\$ 50,45
4	Resina Acrílica- Prótese Parcial	R\$ 150,15
5	Ponte Fixa Adesiva	R\$ 220,15
6	Coroa de Jaqueta	R\$ 55,45
7	Coroa Metaloplástica Elemento (Bloco em Artglass)	R\$ 140,20
8	Coroa Total Metálica	R\$ 119,10
9	Restauração Metálica Fundida	R\$ 200,00
10	Resina Acrílica- Placa Miorelaxante	R\$ 222,50
11	Solda Metálica	R\$ 37,50
12	Prótese Parcial Removível Bilateral	R\$ 270,00
13	Prótese Parcial Removível Unilateral	R\$ 220,00
14	Resina Acrílica - Prótese Total	R\$ 250,00

<b>LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:</b>
SESI INDÚSTRIA SAUDÁVEL – Av. João Paulo II, nº 1267 Bairro Marco, Belém - Pará
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
Prazo de Entrega de 25 (vinte e cinco) dias corridos.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2018  
SESI-DR/PA

ANEXO II

(Apresentar no Envelope 01 Habilitação)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA

A/c Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESI

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes do Edital e seus Anexos assim como nossa **subsunção as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, norma legal que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

\* Papel timbrado da proponente e carimbo.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2018  
ANEXO III**

**(Apresentar no Envelope 01 Habilitação)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ.

Belém-Pa

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Belém/PA,

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2018  
SESI-DR/PA**

**ANEXO IV  
MINUTA CONTRATUAL**

*CONTRATO N. .../2018 que entre si firmam o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ e a também pessoa jurídica ....., cujo objeto implica confecção e fornecimento de próteses dentárias.*

CONTRATANTE: *Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará*, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.768.023/0001-39, neste ato representada por *José Olímpio Bastos*, Superintendente Regional.

CONTRATADO...

As partes acima nomeadas e devidamente qualificadas resolvem firmar o presente instrumento contratual que será executado mediante cláusulas e condições agora especificadas.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1. O objeto contratual implica, por parte do CONTRATADO, *confeccionar e fornecer próteses dentárias*, mediante pagamento em dinheiro por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES**

1. O prazo de entrega do objeto será de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do pedido feito pelo CONTRATANTE.
2. O objeto deverá ser entregue na Unidade SESI Indústria Saudável (Avenida João Paulo II, n. 1267, bairro do Marco, Belém-Pa).
3. Todas as demais informações técnicas relacionadas às especificações do objeto encontram-se mais bem detalhadas no *Termo de Referência (Anexo I) do Processo Licitatório xxxxxxxx n. 00xxxx/20xxxx*, considerando-se que todas as condições constantes naquele instrumento integram o presente contrato como se nele também estivessem escritas, independentemente de traslado.

**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

1. O preço total do contrato soma quantia estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O valor a pagar será apurado conforme demanda do CONTRATANTE e o adimplemento dar-se-á em conta corrente do CONTRATADO, por meio de ordem de pagamento, sempre mediante documento hábil, e em até 15

- (quinze) dias consecutivos após a entrega do objeto, desde que devidamente comprovada pelo setor competente.
2. É vedada a extração de duplicatas e outros títulos em razão dos serviços, ou a emissão, pelo CONTRATADO, de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra o CONTRATANTE.
  3. As parcelas somente serão liquidadas mediante apresentação de documentos hábeis que comprovem a realização do objeto, devidamente chancelada pela *Gerência da Unidade* do CONTRATANTE, ou de quem lhe faça as vezes, além das obrigações tributárias acessórias. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo o CONTRATANTE, nas hipóteses definidas em lei, atuar como contribuinte de direito (substituição tributária).
  4. A liquidação do pagamento será precedida de verificação do direito subjetivo do credor com o propósito de apurar a legitimidade do mesmo; após o valor devido será entregue ao credor via processamento bancário que implica depósito na Conta Corrente que será oportunamente informada. Entre a recepção dos documentos hábeis, seu processamento e a efetiva liquidação mediarão prazo mínimo de 15 dias consecutivos. Na eventualidade do pagamento não se efetivarem nas datas aprazadas, em tudo se observando a inclusão de 15 dias consecutivos, incidirá multa de mora de 0,5%, juros de mora de também 0,5% e atualização monetária cujo indexador será o IGP-M, mas esta somente se efetivará se o atraso for superior a 20 dias, excepcionados os casos de força maior e fortuito.
  5. Eventuais apresentações materialmente imprecisas dos documentos hábeis mencionados nesta cláusula, cujo adimplemento, por tal causa de fato, ocorrer após a data aprazada para a liquidação, não incidirá encargos porquanto fica convencionado que a culpa deve ser creditada ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO**

1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de contratação, na linha do que prescreve o art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

#### **CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. São direitos do **CONTRATANTE**:
  - 2.1. exigir do CONTRATADO a observância das obrigações contratuais;
  - 2.2. exigir a entrega/realização do objeto nos prazos estabelecidos;
  - 2.3. acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o CONTRATADO, para que não ocorra solução de continuidade.
3. São obrigações do **CONTRATANTE**:
  - 3.1. permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
  - 3.2. pagar ao CONTRATADO, na época própria, o preço ajustado;
  - 3.3. receber o objeto se possuir as especificações prometidas.
4. São direitos do **CONTRATADO**:
  - 4.1. receber o preço do objeto;
5. São obrigações do **CONTRATADO**:



- 5.1. executar o objeto conforme as determinações deste contrato;
- 5.2. corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
- 5.3. não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 5.4. manter a pessoalidade na execução do objeto;
- 5.5. utilizar mão-de-obra qualificada;
- 5.6. manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação;
- 5.7. providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
- 5.8. não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
- 5.9. receber o preço do objeto;
- 5.10. O CONTRATADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 5.11. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social do CONTRATADO, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o CONTRATANTE da relação jurídica;

## CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

1. As sanções têm a seguinte configuração:
  - 1.1. na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora;
  - 1.2. na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:
    - 1.2.1. advertência;
    - 1.2.2. multa;
    - 1.2.3. impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
    - 1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.
2. No caso de atraso injustificado, multa de mora correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da demanda, por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, donde então ter-se-á a inexecução parcial do objeto.
  - 2.1. Configura-se atraso injustificado quando houver atraso diário na entrega do objeto solicitado, observando-se as regras do edital e seus anexos.
  - 2.2. A justificação do atraso ficará a critério do CONTRATANTE.
3. No caso de inexecução parcial do objeto, multa correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da demanda, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, podendo ainda o contratante rescindir o contrato.
  - 3.1. A inexecução parcial ocorre quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

4. No caso de inexecução total do objeto, multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
  - 4.1.A inexecução total ocorre quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dia, contados da data do primeiro pedido feito pelo contratante.
  - 4.2.A inexecução total ocorre quando o atraso injustificado ultrapassar 25 (vinte e cinco) dias ou quando ocorrerem inexecuções parciais reiteradas a ponto de prejudicar a adequada execução do objeto.
5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:
  - 1.1.a inexecução total ou parcial do contrato;
  - 1.2.a lentidão no cumprimento das obrigações, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
  - 1.3.o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais;
  - 1.4.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 1.5.a dissolução da sociedade;
  - 1.6.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que prejudique a execução do contrato;
  - 1.7.a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
  - 1.8.O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.
4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do CONTRATANTE, novação, quer objetiva quer subjetiva.

#### CLÁUSULA 8ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.
2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que o CONTRATADO tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.
3. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do edital e o próprio edital, sempre prevalecerão as disposições editalícias em face do critério hierárquico.

**CLÁUSULA 9ª – DA VIDA ÚTIL DOS PRODUTOS**

1. A vida útil dos produtos fornecidos compreende o tempo médio geralmente aceito por todos os compradores e vendedores, consoante usos e costumes locais. Acaso, no momento ou durante sua utilização, estes produtos venham a apresentar algum problema, deverá o contratado trocá-los, sem ônus ao contratante.

**CLÁUSULA 10ª – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

1. A presente contratação decorre do **Processo Licitatório xxxxxxxx n. 00xxx/20xxxxx**, que o integra para todos os fins de direito, independentemente de traslado.
2. O *Termo de Referência (Anexo I)* do Processo Licitatório é documento de conhecimento imprescindível para a perfeita execução deste contrato, devendo ser inteiramente respeitado pelo CONTRATADO.
3. A presente despesa encontra-se autorizada por meio do seguinte **Centro de Responsabilidade: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**CLÁUSULA 11ª – DA CONFIDENCIALIDADE**

1. Os CONTRATANTES se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão deste instrumento, obrigando-se, ainda, a não permitirem que nenhum de seus prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 02 (dois) anos após o término deste instrumento.
2. Os CONTRATANTES se absterão de divulgar a existência do presente instrumento, bem como o nome e a marca de ambos para qualquer finalidade, exceto quando obtida a expressa autorização da outra parte.
3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida: *i)* informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e *ii)* a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.
4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra parte multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA 12ª – DA ANTICORRUPÇÃO**

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

### CLÁUSULA 13ª – DO ATUAL ESTADO DAS COISAS

- O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora consensuado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômica financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

### CLÁUSULA 14ª – DAS RELAÇÕES EXTERNAS

- Em sendo o CONTRATANTE demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato senso*, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorários advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

### CLÁUSULA 15ª – DO FORO

- Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Vai assinado em **3 (três) vias**, em Belém, capital do Estado do Pará, no dia ... **de** .....  
**de** .....

*Serviço Social da Indústria – Departamento*

*Regional do Pará*

*CONTRATANTE*

*José Olímpio Bastos*

*Superintendente Regional*

**Testemunha:** .....

**Testemunha:** .....

**CPF/MF n°:**

**CPF/MF n°:**